

Código do processo:
7186476**Área demandante:**
Requisitante: GIM**Data de elaboração:**
09/01/2024**1 - Objeto:**

Aquisição de Cola para Autoenvelopadora

2 - Detalhamento do objeto:

Cola Longitudinal a base de gel, cor azul para autoenvelopadora max mailing.

3 - Especificação técnica do objeto:

Não se aplica

4 - Itens do Objeto:

Lot e	Nº do item	Item	Unidade	Quantidade
1	ÚNICO	Cola - Tipo: Longitudinal a base de gel, cor azul	QUILO	500

Lote: 1, Nº Item: ÚNICO, Nome: Cola - Tipo: Longitudinal a base de gel, cor azul**4.1 - Especificação técnica:**

Cola - Tipo: Longitudinal a base de gel, cor azul.

O item constante deste Termo de Referência, deverá ser fornecido em embalagens de 05 (cinco) quilogramas cada. A cola deve ser de origem vegetal, e que os resíduos gerados possam ser descartados rede fluvial, sem qualquer tipo de dano ao meio ambiente.

4.2.1 - Marca/Modelo:

Indicamos como referência de qualidade a Cola Gel Branca/Bege e Azul PS - 750 /G, marca MGL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:

A escolha da marca modelo, se justifica porque ela é capaz de atender o objeto solicitado, principalmente devido a especificação: não apresenta danos ao meio ambiente no descarte. O produto ofertado deve ser similar ou de melhor qualidade, sem oferecer qualquer dano ao meio ambiente ao ser descartado em rede fluvial.

4.2.3 - Forma de entrega:

O item constante deste Termo de Referência, será recebido se estiver em embalagens fechadas, devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome do fornecedor/vencedor, nas condições previstas neste Termo de Referência. Deverá ser fornecido em embalagens de 5 quilogramas. Designação do tipo, modelo ou equivalente. Número de série, se for o caso. Número do pedido de compra. Posição de transporte e instruções de manuseio. Massa total do volume em quilogramas. Caso o produto não esteja em conformidade segundo a solicitação, serão adotadas as seguintes medidas: Substituição do produto com o prazo de 5 (cinco) dias úteis por parte do fornecedor sem nenhum acréscimo. A rejeição de qualquer material em virtude de falhas constatadas, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega prometidas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega dos insumos nas datas previstas, ou se tornar evidente que o fornecedor não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a contratante se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor. A entrega do produto referido no presente termo, deverá ser entregue de forma total e definitiva.

4.2.4 - Local de entrega:

Rua da Bahia nº 2277, Bairro Savassi, Belo Horizonte MG, nos períodos de 8h às 12h e de 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio de, no mínimo, 24 horas, com o Sr Ricardo Soares, através do telefone (31)3339-1114 ou e-mail rsoares@prodemge.gov.br de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00, exceto feriados

4.2.5 - Prazo de entrega:

15 (quinze) dias corridos após a emissão de Ordem de Compra de Materiais e Serviços

4.2.6 - Validade dos produtos:

Os produtos deverão ser fornecidos com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de recebimento dos respectivos produtos no almoxarifado da PRODEMGE.

4.2.7 - Condições de pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única. O documento de cobrança dos serviços será emitido e entregue junto aos materiais e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a

que incumbir o recebimento dos materiais, ateste que foram correta e integralmente prestados. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:

6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega

4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica.

5 - Justificativa da aquisição/contratação:

A aquisição do produto citado no presente termo de referência, se faz necessária e imprescindível para o serviço de emissão de multas, autuações, cartas, comunicados e notificações. Tendo em vista que a Prodemge mantém instalados em seu edifício, unidade rua da Bahia, 2277, Savassi, Belo Horizonte, 2 (duas) Auto envelopadoras de alta produção, para dobrar, serrilhar e colar envelopes, locados através do contrato LO301/20, cujo vencimento até 23 de janeiro de 2025. Com isso, a aquisição desse produto é indispensável para o andamento e cumprimento das demandas.

6 - Justificativa da modalidade:

A contratação será por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 79 inciso II do RILC da PRODEMGE e inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/2016, que admite a contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor que possa ser realizado de uma só vez.

7 - Justificativa do agrupamento de itens em lotes:

Não se aplica

8 - Justificativa do quantitativo:

A necessidade de aquisição de 500 (Quinhentos) quilos, em embalagens de 05 (cinco) quilogramas cada de Cola Tipo: Longitudinal a base de gel, cor azul, se faz necessária, e justifica-se para dar continuidade do serviço prestado ao DETRAN, DEER e as prefeituras. No ano de 2023, de Janeiro até Dezembro, foram envelopados 3.821.691 (Três milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e um) documentos. Através do controle de insumos, foi constatado o uso semanal de 15 kg de cola. Totalizando 60 kg de cola mensal.

A quantidade da aquisição de 500 (Quinhentos) quilos, se justifica primeiramente pelo estoque atual da mesma, e pela data de validade ser menor.

9 - Visita ou vistoria Técnica::

Não se aplica.

10 - Qualificação Técnica:

A PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar as informações abaixo relacionadas: Atestado de entidade pública ou privada declarando que ela já forneceu produtos e serviços compatíveis com o objeto desse Termo de Referência

especificando, no mínimo: Cola de composição vegetal, que não apresente danos ao meio ambiente.

11 - Critérios de aceitabilidade da proposta:

Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com os valores unitários e global estimados. Além disso, para a aceitação da proposta, será necessário a apresentação da FISPQ do produto ofertado.

12 - Cronograma Físico - Financeiro:

Não se aplica.

13 - Níveis de serviço:

Não se aplica.

14 - Da participação de consórcios:

Não será admitida a formação de consórcio, que se justifica em função de baixa complexidade na execução do objeto, atingindo melhor satisfação quando executado por empresa única, evitando assim, riscos operacionais desnecessários e melhor exequibilidade do objeto, trazendo assim melhorias de gestão para a Prodemge.

15 - Subcontratação:

A subcontratação total ou parcial não será permitida nesta contratação.

16 - Vigência da contratação:

Não se Aplica

17 - Garantia financeira:

Não se aplica.

18 - Sustentabilidade Ambiental:

Para seguimento das normas e licenciamento ambientais, torna-se necessário a cola ser de composição vegetal, e que os resíduos gerados possam ser descartados rede fluvial, sem qualquer tipo de dano ao meio ambiente, não sendo necessário um outro contrato para descarte do resíduo, dessa forma trazendo redução de custo e processos da área e para Prodemge de maneira geral.

19 - Unidade Fiscalizadora:

Unidade Fiscalizadora: Gerência de Impressão (GIM) Diretoria Técnica (DTE)
Responsável: Ricardo Luiz Soares (matrícula 02833-2) Substituto eventual: Arlen Santos (matrícula 06592-1)

20 - Orçamento Estimado:

A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado mantendo com isso o sigilo no processo, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

21 - Obrigações da contratada:

É de responsabilidade da contratada cumprir com todas as obrigações presente no termo de referência. Ficando assim, de inteira responsabilidade da contratada:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais.
- Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste termo de referência, a serem realizados nas Unidades da CONTRATANTE.
- Garantir que o produto esteja em perfeitas condições com embalagem apropriada para o transporte, de acordo com as melhores práticas do mercado e recomendações do fabricante.
- A embalagem deve ser indelevelmente identificada com, no mínimo, o nome do fabricante ou marca do produto.
- Emitir faturas no valor pactuado do contrato ou instrumento equivalente, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal da contratação, devidamente designado, inerentes ao objeto em aquisição.
- Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer o produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

22 - Obrigações da PRODEMGE:

É de responsabilidade da Prodemge:

- Acompanhar o fornecedor durante a entrega dos produtos.
- Responsabilizar-se pelo local de instalação, preparando-o conforme as instruções, e especificações técnicas ambientais, fornecidas pela contratada.
- Responsabiliza-se também em realizar a análise técnica dos insumos entregues, e verificar se estão em conformidade com as especificações técnicas definidas neste termo de referência.

23 - Sanções Cabíveis:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, serão aplicadas as normas dos artigos 187 a 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- Advertência; - Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 187 a 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24 - Matriz de Risco:

Não se aplica.

25 - Glossário:

Não se aplica.

26 - Demais condições para a contratação:

Não se Aplica